



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Limpeza/Higiene, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2020:

Empresa: SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP

CNPJ: 64.421.159/0001-62

Endereço: Rua José Álvares Maciel, n.º 134, Centro, Heliódora-MG

Representante: Sandro Gonçalves Ferreira - CPF 479.702.356-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116 - (007512) ACETONA 500 ML	4.00	FR	13,2000	52,80
125 - (005230) AVENTAL DE PVC	7.00	UN	4,9000	34,30
115 - (006017) BALDE DE PLASTICO 20L	5.00	UN	16,1500	80,75
070 - (001397) CANECA	100.00	UN	2,9000	290,00
132 - (007552) CAPA PARA TRAVESSEIRO	10.00	UN	6,4000	64,00
071 - (001436) CERA LIQUIDA AMARELA	120.00	LT	5,8500	702,00
058 - (000897) CERA LIQUIDA INCOLOR	165.00	LT	5,8000	957,00
072 - (001452) CERA LIQUIDA VERMELHA	155.00	LT	5,8500	906,75
062 - (001046) CESTO DE LIXO PLASTICO	12.00	UN	51,4000	616,80
045 - (008802) CESTO DE LIXO TELADO	16.00	UN	4,5000	72,00
020 - (005157) COADOR DE CAFE	39.00	UN	9,5000	370,50
024 - (005996) CONJUNTO DE POTES	4.00	CJ	12,8500	51,40
074 - (001507) COPO DESCARTAVEL	163.00	CX	115,2000	18.777,60
057 - (000767) ESCOVA LAVAR ROUPA	11.00	UN	3,8000	41,80
079 - (001532) ESPONJA PARA BANHO	110.00	UN	6,9000	759,00
081 - (001534) FILTRO DE PAPEL N.103	554.00	CX	3,0000	1.662,00
041 - (008756) FORMA DE BOLO N04	3.00	UN	35,8000	107,40
040 - (008755) FORMA DE BOLO N05	3.00	UN	35,8000	107,40
008 - (000571) GARRAFA TERMICA 1 LT	11.00	UN	30,0000	330,00
011 - (001045) GARRAFA TERMICA PRESSAO	10.00	UN	99,4000	994,00
142 - (006253) INSETICIDA	5.00	UN	12,0000	60,00
034 - (007543) JOGO DE XICARA PARA CAFE	2.00	JG	39,7000	79,40
014 - (001539) LEITEIRA DE ALUMINIO	6.00	UN	26,8000	160,80
029 - (006018) LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LITROS	12.00	UN	32,2000	386,40
117 - (007541) LIMPA VIDRO 500 ML	24.00	FR	10,1000	242,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

012 - (001106) LIXEIRA 60 LITROS	5.00	UN	59,8000	299,00
013 - (001159) LIXEIRA C/ PEDAL 10,5 LITROS	5.00	UN	18,4000	92,00
084 - (001541) LUSTRA MOVEIS 200 ML	2.00	UN	5,9000	11,80
047 - (008804) PANELA DE ALUMINIO 8L	1.00	UN	68,8000	68,80
056 - (000757) PANO DE PRATO	207.00	UN	4,3000	890,10
049 - (008807) PANO MULTIUSO	10.00	RL	8,0000	80,00
087 - (001545) PAPEL ALUMINIO	50.00	UN	3,9000	195,00
088 - (001546) PAPEL TOALHA	51.00	UN	47,3500	2.414,85
002 - (001780) PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X23	316.00	PT	15,9000	5.024,40
106 - (003569) PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	3.00	PT	15,9000	47,70
042 - (008758) PEGADOR DE MACARRAO	2.00	UN	9,0000	18,00
140 - (005998) PLASTICO FILME	11.00	RL	4,3000	47,30
033 - (007536) RALADOR DE LEGUMES 4 FACES	2.00	UN	22,7000	45,40
090 - (001553) SABAO EM BARRA	190.00	PT	8,0000	1.520,00
091 - (001554) SABONETE	10.00	PT	32,2800	322,80
093 - (001558) SACO DE LIXO 30 LT	253.00	PT	9,3000	2.352,90
134 - (006262) TABUA PARA CORTE	2.00	UN	13,8500	27,70
096 - (001565) TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM	17.00	UN	16,5000	280,50
130 - (002503) TRAVESSEIRO	10.00	UN	39,9000	399,00
004 - (000364) VASILHAS	2.00	UN	25,8500	51,70
100 - (001569) VASSOURA DE PIACA	181.00	UN	14,8900	2.695,09

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2020.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 44.790,54 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- a) automaticamente;
 - b) por decurso de prazo de vigência;
 - c) quando não restarem fornecedores registrados;
 - d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 28 de Fevereiro de 2020.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP
FORNECEDORA